



Secretaria	SECRETARIA DA EDUCACAO	RM nº:	11.12961/2019	AFM nº:	11.620.00005/2020	Página	1
Emitente	UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA (77)3424-8640	Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº: 11.620.2019.0042	Geracao	01/04/2020		
Endereço	ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N	Data Public.	01/04/2020	Emissao	01/04/2020		
Cidade	Vitória da Conquista	Data abertura	11.302.0001.20.0000117-7	Processo nº:	072.4459.2019.0027186-91		
C.N.P.J.	13069489000108	Und.Filialn:	11.302.0001	SRD nº:	11.302.0001.20.0000117-7		
				LID nº:	11.302.0001.20.0000073-9		
				INT nº			
Titular	LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES	Dotação Orçamentária:	11302.0001.12.364.306.7867.7200.44905200.0114000000.1				
Decreto	DOE 30/05/18						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	19071791000179	Insc. Estadual	160.820.817
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES EDF ESPLANADA TOWER, 939 SALA 206 - EDIMILCANDIA S/A - VITÓRIA, BA	E-mail2:		Insc. Municipal	472.762/001-78
Cidade	SALVADOR	CEP:	41820020		
	Estado BA	Representante Legal			
		E-mail3:		TEL:	(71) 9913-3152
				Fax	(71) 3033-0572

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	1,00	12.950,0000	12.950,00	10
<p>Cód. do Item: 59.75.23.00000257-7 Marca: CEMAR</p> <p>QUADRO, de comando protecao IP-54, com inversor de frequencia, para eletrobomba centrifuga de 40,0 HP, trifasica, com alimentacao trifasica em 380V/60HZ, variacao ate +/- 10%, tensao de saida trifasica, 3#380V/60HZ, senoidal completa, corrente nominal de operacao de 70,0 amperes, corrente maxima de 85,0 amperes, com os seguintes componentes:</p> <p>01-Quadro de sobrepor tamanho padrao CERB, definido em 800 x 600 x 300mm confeccionado em chapa 19 (1,06mm MSG, de espessura minima) pintado com tinta eletrostatica na cor cinza, placa de montagem interna em chapa 16 (1,52mm MSG, minimo) pintada na cor laranja, porta com dobradicas e fechamento com trava;</p> <p>02-Inversor de frequencia IP-20 OU IP-21, instalacao protegida com painel de comando, para operacao com eletrobomba centrifuga, motor de 40,0 HP, alimentacao trifasica 380V/60 Hz, saida trifasica 3#380V, 60HZ senoidal, corrente nominal de operacao de 70,0 amperes, corrente maxima de saida 85,0 amperes, com sistema de filtro RFI integrado apto para operacao com distancia ate 150 metros do motor, fator de potencia minimo de 95% (FP 0,95), acompanhado com sistema de programacao para integracao homem/maquina (IHM), rampas de partida e desligamento programaveis entre 10 e 60 segundos, variacao de velocidade através de programacao da frequencia de saida entre 45 E 60HZ senoidal, temperatura ambiente de operacao nominal ate 40°C, fator de eficiencia minima de 97%, duas entradas analogicas e digitais; duas saidas programaveis para reles em 220V/2,0 amperes, relógio em tempo real e demais controles normais deste equipamento parametrizados pelo IHM;</p> <p>03-Um disjuntor (F1) padrao europeu, curva C, 3 polos, 1 alavanca, 125,0 amperes (Forca);</p> <p>04-Um disjuntor (F2) padrao europeu, curva B, 2 polos, 1 alavanca, 6,0 amperes (Comando);</p> <p>05-Um contactor principal (K1) trifasico, 100,0 amperes, bobina 220V/60HZ classe de operacao AC3;</p> <p>06-Contactor auxiliar (C1) trifasico, 9,0 amperes, bobina 220V/60HZ classe de operacao AC3;</p> <p>07-Protetores de sobre tensao (PS) 440V/10kA;</p> <p>08-Ampermetro de embutir, com escala de sobrecarga de 100%, 72 x 72 mm ligacao através TC, 100/5 amperes, precisao de 1,5%;</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017391832** e o código CRC **6DA0E1C2**.

Referência: Processo nº 072.4459.2019.0027186-91

SEI nº 00017391832



Secretaria	SECRETARIA DA EDUCACAO	RM nº:	11.12961/2019	AFM nº:	11.620.00005/2020	Página	2
Emitente	UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA	Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº: 11.620.2019.0042	Geracao	01/04/2020		
Endereço	ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N	Data Public.	01/04/2020	Emissao	01/04/2020		
Cidade	Vitória da Conquista	Data abertura		Processo nº:	072.4459.2019.0027186-91		
C.N.P.J.	13069489000108	Und.Filialn:	11.302.0001	SRD nº:	11.302.0001.20.0000117-7		
		Insc.Estadual	ISENTO	LID nº:	11.302.0001.20.00000073-9		
Titular	LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES	INT nº					
Decreto	DOE 30/05/18	Dotação Orçamentária:	11302.0001.12.364.306.7867.7200.44905200.0114000000.1				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	19071791000179	Insc.Estadual	160.820.817
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES EDF ESPLANADA TOWER, 939 SALA 206 - EDIMILCANDINO SI - ARS - VITÓRIA, BA	E-mail2:		Insc.Municipal	472.762/001-78
Cidade	SALVADOR	CEP:	41820020		
	Estado BA	Representante Legal			
		E-mail3:		TEL:	(71) 9913-3152 Fax (71) 3033-0572

## ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
----	------------	----------------	-------------	-------------

09-Voltímetro de embutir, com escala de zero a 500 volts, 72 x 72 mm;

10-Relé de controle de nível (RN) com 2 eletrodos alimentacao 220V/60HZ;

11-Relé de partida (RL) alimentacao em 24VCC, 1 NA/NF, 6 amperes/125VCA;

12-Temporizador eletrônico digital programável para controle de tempo de operação diária, alimentacao em 220V/60HZ.

13-Botoeira dupla, (BO/B1) start/stop, 20 mm Ø, com sinaleiro;

14-Botao de pulso para reset, 20 mm Ø;

15-Chave HH - ON-OFF-ON - seletora para opracao manual - zero - automatica;

16-Conectores (B) instalados sobre trilho DIN TS 35 15x5,5mm, tipo SAK, ou 8WA1 para cabos ate 2,5mm² para os circuitos de comando e para cabos dos circuitos forca, utilizar o mínimo de 25 mm² ou maiores a depender da potencia a ser alimentada (NBR-5410);

17-Contactores, reles, disjuntores, etc, de preferencia, devem ser instalados sobre trilho DIN EN 35x7,5 mm.

18-Insuflador para entrada de ar (E) 120x120x38mm 220V/60HZ, fluxo de 80 CFM com filtro e tela veneziana para refrigeracao do inversor de frequencia, instalado internamente na lateral inferior esquerda do quadro de comando;

19-Exaustor para saida de ar (S) 120x120x38mm 220V/60HZ, fluxo de 80 CFM com filtro e tela veneziana para refrigeracao do inversor de frequencia, instalado na lateral superior direita do quadro de comando;

20-Canaleta plastica, ventilada, cinza, de 50 x30 mm para acomodar fiacoes;

21-Utilizar anilhas de identificacao dos cabos em cada ponto de contato dos condutores eletricos.

22-Instalar barra de terra aparafusada na placa de montagem do quadro de comando.

23-Condutores a serem utilizados: flixivel, isolacao antichama, classe 0,75kV, nas cores:

-Verde ou verde com lista amarela para os cabos de aterramento, com bitola compativel a carga a ser protegida (NBR-5410);

-Azul para os cabos neutro com a bitola compativel com a capacidade do circuito (NBR-5410);

-Vermelho, preto e branco para as fases R/S/T nas bitolas compativeis com as Intensidades de Corrente Maxima a serem



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017391865** e o código CRC **141317C1**.

Referência: Processo nº 072.4459.2019.0027186-91

SEI nº 00017391865



# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA EDUCACAO	RM nº:	11.12961/2019	AFM nº:	11.620.00005/2020	Página	3
Emitente	UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA	Licitação nº:	Dispensa Eletrônica nº: 11.620.2019.0042	Geracao	01/04/2020		
Endereço	ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N	Data Public.	01/04/2020	Emissao	01/04/2020		
Cidade	Vitória da Conquista	Data abertura	11.302.0001.20.0000117-7	Processo nº:	072.4459.2019.0027186-91		
C.N.P.J.	13069489000108	Und.Filial:	11.302.0001	SRD nº:	11.302.0001.20.0000117-7		
				LID nº:	11.302.0001.20.0000073-9		
				INT nº	.....		
Titular	LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES	Dotação Orçamentária:	11302.0001.12.364.306.7867.7200.44905200.0114000000.1				
Decreto	DOE 30/05/18						

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	19071791000179	Insc. Estadual	160.820.817
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES EDF ESPLANADA TOWER, 939 SALA 206 - ECOMILCANDIA SIA - VITORIA DA CONQUISTA	E-mail2:		Insc. Municipal	472.762/001-78
		E-mail3:			
Cidade	SALVADOR	CEP:	41820020	TEL:	(71) 9913-3152
	Estado BA	Representante Legal		Fax:	(71) 3033-0572

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
	alimentadas (NBR-5410) .					

TOTAL POR EXTENSO: DOZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 12.950,00

UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCACAO - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

LOCAL DE ENTREGA: 11.620.0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB - VCA

Vitória da Conquista

UNIVERSIDADE

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017391892** e o código CRC **8B779073**.

Referência: Processo nº 072.4459.2019.0027186-91

SEI nº 00017391892



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - UESB/RTR/PROAD/SCS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

O Estado da Bahia, neste ato representado pelo titular da UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA Dr(a). LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES, especificado na AFM nº 11.620.00052/2019 autorizado por Decreto, doravante denominado CONTRATANTE, e o Fornecedor, qualificado na AFM nº 11.620.00052/2019, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a licitação referida neste instrumento, Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, resolve pactuar o presente Contrato de Fornecimento de Material, cuja celebração foi autorizada pelo despacho constante de Processo Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos bens especificados na AFM nº 11.620.00052/2019, constante da Proposta de Preços apresentada na licitação, citada na AFM nº 11.620.00052/2019, e adjudicado conforme Parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado.

Subcláusula Primeira O CONTRATADO se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do parágrafo 1º do Art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas do objeto deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na AFM nº 11.620.00052/2019.

**III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor deste contrato é o da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Subcláusula Primeira - O reajuste dos preços será efetuado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

Subcláusula Terceira - Nos preços deste instrumento já estão inclusos todos os custos com despesas decorrentes de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificações, alimentação de pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas e emolumentos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, se relacione com fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações.

Subcláusula Quarta - O faturamento deverá ser apresentado pelo CONTRATADO através Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do objeto contratado.

Subcláusula Quinta - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 03 (três) vias, com o devido atestado de recebimento provisório pelo CONTRATANTE de cada etapa desenvolvida pelo CONTRATADO.

Subcláusula Sexta - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

**IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** A conclusão da entrega do objeto contratado deverá ser feita no prazo estipulado na AFM nº 11.620.00052/2019, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Primeira - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

Subcláusula Segunda - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta Cláusula, observadas as disposições dos artigos nº 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

**V. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 161, inciso II, da Lei 9.433/05.

Subcláusula Segunda - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES** No caso de inadimplência contratual será aplicada ao CONTRATADO:  
1. multa por dia de atraso, sobre o valor percentual da parte do fornecimento não realizado, até o valor do Contrato, conforme estabelecido na AFM nº 11.620.00052/2019;

2. retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;  
3. esgotado todos os prazos de fornecimento do objeto o CONTRATADO ficará, automaticamente, impedido de participar de novas licitações, no âmbito da Administração Pública Estadual, enquanto não cumprir as obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízos de outras penalidades.

Subcláusula Única - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas nesta AFM ou do Contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Estadual 9.433/05, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula Única - No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá, apenas, o pagamento do objeto já fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA - DA COBRANÇA JUDICIAL** As importâncias devidas pelo CONTRATADO serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Subcláusula Primeira - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Subcláusula Segunda - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Subcláusula Terceira - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Subcláusula Quarta - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Subcláusula Quinta - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:  
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Subcláusula Sétima - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 131 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** As partes elegem o Foro da cidade de Salvador - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES

Ass. Fornecedor

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_





Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio De Magalhães, Reitor**, em 02/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00017422677** e o código CRC **DA103426**.

Referência: Processo nº 072.4459.2019.0027186-91

SEI nº 00017422677